



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0011320/2022-18

EDITAL 06/2022 - PIBIC/FAPEMIG/UEMG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** da **Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)** torna público o presente Edital de abertura de inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC) da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PIBIC/FAPEMIG/UEMG objetiva incentivar a iniciação de discentes da graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação acadêmica, inovação, orientados(as) por pesquisador(a) qualificado(a).

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de discentes bolsistas de Iniciação Científica.

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do *Campus* BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas **116 (cento e dezesseis)** Bolsas de Iniciação Científica.

2.4. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, **01 (uma) proposta** vinculada a Projeto de Pesquisa Científica ou Tecnológica, com concessão de bolsa(s), cujo objeto não tenha sido contemplado por outro edital gerenciado pela PROPPG.

2.5. A confirmação do número de bolsas a serem implementadas dependerá de liberação orçamentário-financeira pela FAPEMIG.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1. Projeto de Pesquisa.

3.1.2. Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsista(s).

3.1.2.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o

cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.1.2.2. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

3.1.2.2.1. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica para o Projeto.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **29 de agosto a 11 de setembro**, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/4zbgJKAyK5>

4.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

I - Projeto de Pesquisa.

II - Plano (s) de Trabalho para os (as) bolsistas.

III - Formulário: Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2018 a 2022**, a ser auto preenchida pelo(a) proponente.

IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto.

V - Termo de Compromisso do(a) proponente.

VI - Cópia do Currículo Lattes - modelo completo - atualizado do(a) proponente.

VII - Cópia do CPF e do RG do(a) proponente.

VIII - Comprovante de cadastro completo e ativo do(a) proponente no Sistema Everest da FAPEMIG.

IX - Cópia do Diploma (frente e verso) ou Ata de Defesa da maior titulação do(a) proponente.

X - Para a primeira renovação do Projeto, submeter Relatório dos resultados alcançados sem identificação.

XI - Para a segunda renovação do Projeto, submeter Relatório dos resultados alcançados e cópia de pelo menos 01 (um) artigo publicado em periódico indexado no Qualis/CAPES, ou carta de aceite do artigo, sem identificação.

XII - Cópia do Histórico Escolar atualizado do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema acadêmico da UEMG).

XIII - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema acadêmico da UEMG).

XIV - Comprovante de cadastro completo e ativo do(a) bolsista no Sistema Everest da FAPEMIG.

XV - Cópia do RG e CPF do(a) bolsista.

XVI - Termo de Compromisso do(a) discente.

XVII - Cópia do Currículo Lattes do(a) discente.

4.4.1. Os documentos dos incisos III, IV, V e XVI encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/publicacoes/10638-edital-n-06-2022-pibic-fapemig-uemg>

4.4.2. A avaliação da solicitação de primeira renovação do Projeto deverá ser feita por meio de análise cega do Relatório de atividades, o qual não poderá apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora.

4.4.3. A avaliação da solicitação de segunda renovação do Projeto deverá ser feita por meio de análise cega do Relatório de atividades e do artigo ou carta de aceite, os quais não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Será considerada a primeira submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente.

4.7. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.8. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser **inédito** e não poderá concorrer em outros editais gerenciados pela PROPPG, com o mesmo título e objeto de pesquisa.

5.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

5.2.1. Título.

5.2.2. Introdução.

5.2.3. Justificativa.

5.2.4. Objetivos da pesquisa.

5.2.5. Fundamentação Teórica.

5.2.6. Procedimentos metodológicos.

5.2.7. Descrição dos resultados esperados.

5.2.8. Descrição de produtos previstos.

5.2.9. Referências.

5.2.10. Número e titulação dos(as) integrantes da equipe executora do Plano de Trabalho.

5.2.11. Cronograma.

5.2.12. Outras formas de financiamento obtidas para o Projeto (caso existam).

5.3. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até **3 (três) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG, considerando-se que:

5.3.1. Para obter a 1ª renovação o(a) proponente, deverá submeter relatório explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente, o qual não poderá apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora.

5.3.2. Para a submissão da 2ª solicitação de renovação da proposta, o(a) proponente deverá submeter relatório **sem identificação**, explicitando os resultados alcançados no segundo ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e cópia de, pelo menos 1 (uma) publicação, em periódico indexado no Qualis/CAPES, do produto do Projeto desenvolvido.

5.3.2.1. Em relação à solicitação da 2ª renovação, deverá ser anexado à proposta o artigo publicado ou a carta de aceite do artigo, ambos **sem identificação**.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

6.2. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.3. Orientar, simultaneamente, o máximo de 02 (dois) bolsistas, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

6.4. Submeter Proposta com objeto de pesquisa diferenciado de outros projetos gerenciados pela PROPPG, financiados por qualquer agência ou instituição de fomento.

6.5. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

6.6. Estar, preferencialmente, credenciado(a) no corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UEMG.

6.7. Realizar a orientação de maneira sistemática.

6.8. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do Projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

6.9. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do discente bolsista.

6.10. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

6.11. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

6.12. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da parcela da bolsa antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

6.13. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da Bolsa de Iniciação Científica ao(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

- 6.14. Atuar como consultor(a) da UEMG e como avaliador(a) de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica.
- 6.15. Realizar, em tempo hábil, de acordo com o cronograma institucional, as tarefas de análise e apreciação das propostas submetidas à PROPPG.
- 6.16. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 6.17. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 6.18. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 6.19. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.
- 6.20. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.
- 6.21. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 6.22. Fazer referência expressa e destacada do apoio da FAPEMIG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) docente ao recebimento de outros apoios.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 7.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEMG no momento da submissão da Proposta, **onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período e não estar cursando o último período**[\[1\]](#)
- 7.2. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado o seu desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, **no último semestre concluído**.
- 7.3. Possuir cadastro completo e ativo no Sistema Everest da FAPEMIG, com a indicação de endereço no Estado de Minas Gerais.
- 7.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.5. Não possuir vínculo empregatício.
- 7.6. Não ser beneficiário(a) de Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.
- 7.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- 7.8. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do docente.
- 7.9. Elaborar, sob a supervisão do docente orientador(a), os Relatórios Parcial e Final.
- 7.10. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/FAPEMIG em todas

publicações e trabalhos produzidos e apresentados em congressos e seminários, de forma individual ou coletiva.

7.11. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão**, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente Edital, e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica

7.12. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

8. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas neste programa.

8.2. O número de parcelas da Bolsa de Iniciação Científica e a vigência do presente Edital dependerá da liberação de recursos financeiros a ser publicado pelo órgão de fomento e divulgado no sítio eletrônico da UEMG (www.uemg.br).

8.3. O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

8.4. O valor da Bolsa de Iniciação Científica é de R\$500,00 (quinhentos reais) e o pagamento será realizado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) até o quinto dia útil de cada mês.

8.5. O pagamento da bolsa será feito diretamente pela FAPEMIG na conta bancária do(a) bolsista, condicionado à liberação de recursos financeiros pelo órgão de fomento.

8.5.1. A conta informada deve ser do tipo conta corrente, cujo titular é o(a) próprio(a) bolsista.

8.5.1.1. **Não** poderão ser informadas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, sendo permitidas contas correntes de bancos digitais.

8.5.2. Para o pagamento das parcelas da bolsa, a FAPEMIG orienta que os dados bancários informados no momento do cadastro no sistema Everest estejam corretos.

8.5.3. O pagamento das parcelas está condicionado à:

a) liberação de recursos financeiros pela FAPEMIG e

b) confirmação mensal, pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

8.6. A confirmação da frequência do(a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o dia 25 de cada mês.**

8.7. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).

8.8. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

9.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

9.1.2. **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas.

9.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir:

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I - Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	7
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	3
	c) Fundamentação teórica e justificativa	7
	d) Relevância acadêmica e social	4
	e) Procedimentos metodológicos	7
	f) Resultados esperados	3
	g) Produtos previstos	2
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	4
	i) Cronograma de execução viável	3
	Pontuação Máxima	40

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	Adequação do Plano de Trabalho para o(a) bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	Tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho para o(a) bolsista compatível com a duração da bolsa	1
	Pontuação Máxima	5

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
III- Titulação docente	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	Pontuação Máxima	10

IV - Produção Científica, Tecnológica e Artística	
Detalhamento	
a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista Qualis A1	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A2	4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1	3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2	3,0
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4	2,0

Artigo publicado em revista Qualis B5	1,5
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5
Artigo publicado em periódico indexado ^[1]	2,0
Artigo publicado em periódico da UEMG	2,0
Livro publicado (com ISBN)	2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0
Criação de obra artística ^[2]	2,0
Apresentação de obra artística ^[3]	0,5
Produção de evento cultural ou artístico ^[4]	1,0
Patente concedida	4,0
Patente depositada	3,0
Produto registrado no órgão competente	2,5
Subtotal A (máximo 19 pontos)	
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5
Trabalho completo publicado no país	1,5
Trabalho completo publicado no exterior	1,5
Subtotal B (máximo 2 pontos)	
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0
Subtotal B (máximo 4 pontos)	
d) Orientações e superviões concluídas	Pontuação por discente
Orientação de doutorado	1,0
Co-orientação de doutorado	0,5
Orientação de mestrado	0,75
Co-orientação de mestrado	0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5
Subtotal C (máximo 6 pontos)	
e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca
Defesa final de doutorado	1,5
Qualificação de doutorado	1,0
Defesa final de mestrado	1,0
Qualificação de mestrado	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5
Subtotal D (máximo 6 pontos)	
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5
Subtotal E (máximo 6 pontos)	
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano

Participar em eventos científicos de caráter internacional ^[5]	0,2
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG ^[6]	0,3
Subtotal F (máximo 2 pontos)	
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)	

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

9.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	6	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	44	100

9.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica.

9.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

9.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

9.7. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados por membros do Comitê da sua Unidade Acadêmica.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1. A classificação das propostas se dará em duas categorias e de forma sequencial:

10.1.1. Na primeira etapa, todas as propostas classificadas conforme a

pontuação do item 9.3, serão listadas e agrupadas na categoria “Concorrência por Câmara”, de acordo com a divisão adotada pela FAPEMIG.

10.1.1.1. O número de propostas a serem contempladas em cada Câmara será determinado conforme item 10.2.

10.1.2. Na segunda etapa, os(as) docentes não contemplados anteriormente com Bolsa de Iniciação Científica, concorrerão na categoria reserva por Unidade.

	Categoria	Número de Bolsas
1ª etapa	Concorrência por Câmara	96
2ª etapa	Reserva por unidade	20 (uma por unidade)

10.2. O número de bolsas distribuídas por Câmara será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis na categoria Concorrência por Câmara, pelo número de Projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de Projetos classificados na categoria Concorrência por Câmara.

$$\text{Nº de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{nº de bolsas disponíveis na categoria "Concorrência por Câmara"} \times \text{nº de projetos classificados na Câmara "Z"}}{\text{nº total de projetos classificados na ampla concorrência}}$$

10.3. Em cada Câmara, as Propostas serão classificadas da maior para a menor, de acordo com o número total de pontos obtidos.

10.4. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- c) Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- d) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).

10.5. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica por Professor(a) Orientador(a) e por Projeto de Pesquisa.

10.6. Após a finalização da distribuição de Bolsa de Iniciação Científica na categoria Concorrência por Câmara, os(as) docentes ainda não contemplados(as) na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas independente da Câmara, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (uma por unidade).

10.7. Concluída a distribuição de bolsas descrita no **item 10.1.2**, caso ainda haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas, de acordo com a classificação geral, para docentes (as) com Propostas classificadas e ainda não contemplados com Bolsa de Iniciação Científica em nenhuma das etapas.

10.8. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) docentes com Propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira Bolsa de Iniciação Científica, observando a ordem geral de classificação.

10.9. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O Resultado Preliminar, com a relação das Propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **28 de setembro**

de 2022.

11.2. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, nos dias **29 e 30 de setembro de 2022**, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/5MfDHBzVCp>

11.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

11.4. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, para permitir a apresentação de recursos.

11.5. Não serão aceitos recursos:

- I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 11.2.
- II - Interpostos fora do prazo estabelecido;
- III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

11.6. O Resultado Final, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **07 de outubro 2022**.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. A indicação do(a) discente candidato(a) à bolsa é de responsabilidade do(a) orientador(a) e deverá ocorrer no momento da submissão da Proposta.

12.2. A implementação da bolsa deverá ser efetivada pela PROPPG no sistema EVEREST impreterivelmente **até o dia 12 de cada mês**, após a assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

12.2.1. Após a divulgação do Resultado Final a PROPPG procederá com a indicação do(a) bolsista no sistema Everest.

12.2.2. Posteriormente, cada bolsista receberá pelo e-mail informado no formulário de submissão da proposta, o Termo de Compromisso.

12.2.3. O Termo de Compromisso do Bolsista deverá ser **impresso, assinado, escaneado, salvo em formato PDF** (as duas páginas em um único documento) e encaminhado para o e-mail editais.ic@uemg.br de modo legível, **até o dia 12 de cada mês**.

12.2.4. A validação do Termo de Compromisso é realizada pela FAPEMIG e somente após essa validação a Bolsa de Iniciação Científica será implementada no sistema Everest.

12.3. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito de o(a) mesmo(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de bolsista de Iniciação Científica.

12.4. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na mesma área de conhecimento ou na ausência deste, passará para ampla concorrência.

12.4.1. Em hipótese nenhuma, serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento, conforme o item 12.3.

12.5. Os(as) pesquisadores(as), docente(s) e bolsista(s), deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

13. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM

BOLSA

13.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

13.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 25 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

13.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

13.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

13.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição de bolsistas, quando for o caso.

13.4.1. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na PROPPG.

13.5. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

13.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 16 de cada mês**, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

13.7. Compete ao(a) orientador(a) apresentar à PROPPG por meio do formulário eletrônico, a ser disponibilizado oportunamente:

13.7.1. Comprovante de Envio do Projeto a um dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e necessitam de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde.

13.7.2. Comprovante do Protocolo de Pesquisa submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, no caso de pesquisas que envolvem experimentos com animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata*, em atendimento à Lei nº 11.794/2008.

13.8. O(a) orientador(a) deverá apresentar à PROPPG, por meio do formulário eletrônico, em até noventa dias contados a partir da data de implementação da bolsa, o Parecer Consubstanciado do Projeto com o status de Aprovado emitido pelo CEP ou pela CEUA.

14. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

14.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) orientador(a), elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

14.2. Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

14.2.1. Encaminhar, até o dia **30 de abril de 2023**, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista, conforme link a ser disponibilizado.

14.2.2. Encaminhar, até o dia **31 de outubro de 2023**, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados, conforme link a ser disponibilizado.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Data
Período de submissão das propostas	29 de agosto a 11 de setembro
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de setembro
Período para interposição de recursos	29 e 30 de setembro
Divulgação do Resultado Final	07 de outubro
Implementação das Bolsas**	10 de outubro
Início das pesquisas	10 de outubro

*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

**A confirmação do número de bolsas a serem implementadas dependerá de liberação orçamentário-financeira pela FAPEMIG.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

16.2. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

16.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Profa. Dra. Magda Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/UEMG)

1. Em observação às normas e procedimentos relativos ao programa no Manual da FAPEMIG. Disponível em: https://fapemig.br/media/filer_public/b9/3c/b93c296f-20ab-4ca2-8fbb-2f94175349b1/programa_bolsa_a_iniciacao_cientifica_e_tecnologica_institucional_-_pibic_1_1.pdf



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lúcia Chamon, Pró-Reitor(a)**, em 29/08/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52183705** e o código CRC **6850AE38**.